



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO N.º 041/2023**

**Fixação de quotas- 2021/2022**

**Luis Miguel Ferro Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 75º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, **DETERMINA**, em função do número de trabalhadores por carreira, que as percentagens máximas para efeito de atribuição das menções de Relevante sejam as seguintes:

<b>Carreiras</b>	<b>Nº de trabalhadores</b>	<b>Total de Relevantes</b>
<b>Assistentes Operacionais</b>	<b>96</b>	<b>24</b>
<b>Assistentes Técnicos</b>	<b>28</b>	<b>7</b>
<b>Fiscal Municipal</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Técnicos de Informática</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
<b>Técnicos Superiores</b>	<b>27</b>	<b>7</b>
<b>N.º total de trabalhadores por carreira</b>	<b>154</b>	<b>40</b>

A menção de relevante será atribuída de acordo com os critérios definidos na legislação aplicável e referidos no regulamento, diretrizes e ata do CCA, relativos ao período avaliativo 2021/2022, que define o processo de avaliação de desempenho.

Relativamente às carreiras de Fiscal Municipal e Técnicos de Informática, serão os trabalhadores avaliados em sede das próprias carreiras.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 23 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal